



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.000, DE 08 DE MARÇO DE 1994.

"Autoriza operação de crédito por
antecipação da receita e contém
outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da
receita, para atender a insuficiência de caixa, durante o
exercício financeiro de 1994, nos Termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Para atender as despesas com a
execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no
orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito
especial, utilizando os recursos definidos no § 1º, incisos I ao
IV, do Art. 43, de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de
1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 08 de março de 1994.


Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal